LEI N.º 1.324

DE

03 DE DEZEMBRO DE 2013

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 03/12/2013
Ass

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, terreno urbano, medindo 1.992,51 m2, sendo 66,09 metros de frente para a Rua Dr. Orman Ribeiro, 64,19 metros de fundo, 32,21 metros do lado direito, confrontando com terreno do município de Itaberaba e 29,02 metros do lado esquerdo confrontando com terreno do município de Itaberaba.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação de um Prédio onde funcionara a Vara do Trabalho de Itaberaba.

Art. 3º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinto o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

Art. 5º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24(vinte e quatro) meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de vinte e quatro 48 (quarenta e oito) meses para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 03 / 12 / 2013
Ass

Art. 7º - Revogam-se as disposiçõs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA 03 DE 12 2013
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1324
DE
27 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5° REGIÃO**, terreno urbano, medindo 1.992,51 m², sendo 66,09 metros de frente para a Rua Dr. Orman Ribeiro, 64,19 metros de fundo, 32,21 metros do lado direito, confrontando com o terreno do município de Itaberaba e 29,02 metros do lado esquerdo confrontando com o terreno do município.

Art. 2°- O imóvel descrito no artigo anterior se destina a instalação do Prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Itaberaba.

Art. 3°- O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nela existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinto o referido Órgão ou alterada as suas finalidades.

Art. 5°- A construção do prédio deverá ter inicio dentre 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de vinte e quatro s 48 (quarenta e oito) meses para a sua condição, sob pena de ficar a doação do terreno respectivo.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, 27 de novembro de 2013.

Vereador ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Itaberaba, 26 de novembro de 2013.

Ao
Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

Senhor Presidente,

Solicitamos de vossa excelência, nos termos do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, coloque em regime de urgência especial os projetos de lei abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei Legislativo n.º 37/2013** de autoria dos vereadores José Antonio Sampaio Gomes e Nilton de Jesus Mandinga, que estabelece a proibição da cobrança de Taxa de Esgoto no município de Itaberaba e confere a competência ao Poder Executivo Municipal para fiscalizar o seu cumprimento e aplicação de multas;

- **Projeto de Lei Executivo n.º 24/2013** de autoria do Poder Executivo Municipal, que o autoriza a doar um terreno ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª – TRT.

Atenciosamente,

VEREADORES:

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Itaberaba, 26 de novembro de 2013.

Ao
Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

Senhor Presidente,

Solicitamos de vossa excelência, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, dispense os devidos pareceres aos projetos de lei abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei Legislativo n.º 37/2013** de autoria dos vereadores José Antonio Sampaio Gomes e Nilton de Jesus Mandinga, que estabelece a proibição da cobrança de Taxa de Esgoto no município de Itaberaba e confere a competência ao Poder Executivo Municipal para fiscalizar o seu cumprimento e aplicação de multas;

- **Projeto de Lei Executivo n.º 24/2013** de autoria do Poder Executivo Municipal, que o autoriza a doar um terreno ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª – TRT.

Atenciosamente,

VEREADORES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º **443**/2013/GAB

Itaberaba, 24 de outubro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc. Nº 189 2013
Em 24/10/2013
Servidor(a) da CM/BA

Ao
Exmº. Sr. Zenildo Nascimento Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
Nesta

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº. 24/2013.**

Exmº. Presidente

Após cordiais cumprimentos, encaminhamos **Projeto de Lei nº. 24 de 22 de outubro de 2013** que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT"* para ser apreciado pelos membros desta Egrégia Corte.

Por oportuno, encaminhamos em anexo escritura do terreno e levantamento planimétrico cadastral.

Em tempo, elevamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Manoel Vaz Sampaio Neto
Ouvidor Geral do Município

Av. Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75 • Fone/Fax: (75) 3251-1925
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

Recebido
25-10-13
folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc. Nº 489 2013
Em 24/10/2013
Servidor(a) da CM/BA

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 24/2013.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, reporta-se a autorização para doação de terreno urbano pertencente ao Município de Itaberaba, para ser doado ao Tribunal Regional do Trabalho.

Tal mediada torna-se necessária pela necessidade de a Justiça do Trabalho dispor de acomodação física que possibilite um melhor desempenho de suas atividades jurisdicionais, com mais comodidade e conforto a comunidade. A Vara do Trabalho instalada em nosso município é de suma importância ao desenvolvimento da nossa cidade, ela abarca mais de vinte cidades da redondeza, trazendo ao nosso município inúmeros benefícios.

Hoje a Vara do trabalho de Itaberaba, já implantada e funcionando em uma casa residencial alugada, necessita de uma melhor acomodação, tendo sido solicitado através de oficio GP nº 0555/2013, assinado pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho, Presidente do TRT da 5º Região Dra. Vânia J.T Chaves a cessão de um terreno para construção de sede própria.

O município de Itaberaba, com intuito de atender a solicitação supra mencionada, identificou um terreno que pertence ao município nas proximidades do Fórum Des. Helio Lanza, Sito na Rua Orman Ribeiro, o qual foi apresentado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Executivo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc Nº 483 2013
Em 26/11/2013
Servidor(a) da CM/BA

PROJETO DE LEI N.º 24

DE

22 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, terreno urbano, medindo 1.992,51 m2, sendo 66,09 metros de frente para a Rua Dr. Orman Ribeiro, 64,19 metros de fundo, 32,21 metros do lado direito, confrontando com terreno do município de Itaberaba e 29,02 metros do lado esquerdo confrontando com terreno do município de Itaberaba.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação de um Prédio onde funcionara a Vara do Trabalho de Itaberaba.

Art. 3º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinto o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

Art. 5º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24(vinte e quatro) meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de vinte e quatro 48 (quarenta e oito) meses para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 6º - Essta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposiçõs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA
REGISTRO GERAL — ANO 1988.

LIVRO Nº 2 FL.

MATRÍCULA Nº 09 DATA 29/11/1988. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras desmembrada dos terrenos do Situi digo terrenos do Sitio denominado Barro Vermelho, localizado no perímetro urbano desta cidade de Itaberaba, medindo dita área de terras, 60.984,00m2 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Fazenda Rozarinho, de Adernilton Rodrigues Pinheiro; ao Sul, com a Fazenda Barro Vermelho, de propriedade da Sra. Libania Moreira Pedreira; à Leste, com a Travessa da Rua Joél Presidio; e ao Oeste, com a Rua Joel Presidio. Aprese tou Certidão de Quitação de Impostos Municipais. Proprietária: Da. Libania Moreira Pedreira; brasileira maior, viuva, de prendas do lar, inscrita no CPF nº581.262.605/72, residente na Rua Luiz Viana Neto, nº66, nesta cidade. Número do Registro Anterior. 11.0 digo: Anterior: 11.040, às fls.76 do livro 3-J, no Cartório do 1º Oficio do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca. Foram Apresentadas as Certidões de Inteiro Teor do Registro Anterior e Negativa de ônus, do imóvel ora matriculado. Itaberaba, 29 de novembro de 1988. A Oficial:

R-1-9. Itaberaba-Bahia, 29 de novembro de 1988. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pela Tabeliã, Iara Sampaio e Silva, no 1º Oficio de Notas desta Comarca, aos 04 de outubro de 1988, a Sra. Libania Moreira Pedreira, brasileira, maior, viuva, de prendas do lar, inscrita no C.P.F. nº581.262.605/72, residente à Rua Luiz Viana Neto, nº66, nesta cidade de Itaberaba, vendeu à Prefeitura Municipal desta cidade, inscrita no CGC/MF nº13.719.646/0001-75, neste ato representada pelo seu prefeito Sr. Linesio Bastos de Santana, brasileiro, maior, casado, residente à Avenida Rio Branco, nesta cidade, a área de terras aqui matriculada, pelo preço de Cz$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), cuja aquisição foi devidamente aprovada através da Lei Municipal nº634/88. Dou fé. A Dficial:

AV-2/09. CERTIFICO que conforme Matrícula nº334, no livro 2-D, ficha 01, neste Cartório, Registro Geral nº1, aos 11 de junho de 1990, da área de terras aqui matriculada, foi doada à SECRETARIA DA QUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA, uma área menor medindo 3.000,00m2 (tres mil metros quadrados), destinada à edificação do Prédio para Funcionamento do FÒRUM desta cidade, cuja doação valerá por um período de dois (02) anos, em cujo prazo deverá ser efetivada a obra e no caso negativa a área doada voltará ao doador, independentemente de procedimento judicial. Dou fé. Itaberaba, 11 de junho de 1990. A OFICIAL.

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ PAGOU TAXA CARTORAR... CONFORME DA... Nº 03598

PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO REGISTRO IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE ITABERABA-BAHIA

Sitio Barro Vermelho

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL – ANO 1988.

LIVRO 2

PODER JUDICIÁRIO 2º OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS E HIPOTECAS MARIA SILVA DOS SANTOS Sub Oficial Designada COMARCA DE ITABERABA - BAHIA

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 09 DATA 29/11/1988. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras desmembrada dos terrenos do Situi digo terrenos do Sitio denominado Barro Vermelho, localizado no perímetro urbano desta cidade de Itaberaba, medindo dita área de terras, 60.984,00m2 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Fazenda Rozarinho, de Adernilton Rodrigues Pinheiro; ao Sul, com a Fazenda Barro Vermelho, de propriedade da Sra. Libania Moreira Pedreira; à Leste, com a Travessa da Rua Joel Presidio; e ao Oeste, com a Rua Joel Presidio. Apresentou Certidão de Quitação de Impostos Municipais. Proprietária: Da. Libania Moreira Pedreira; brasileira maior, viuva, de prendas do lar, inscrita no CPF nº581.262.605/72, residente na Rua Luiz Viana Neto, nº66, nesta cidade. Número do Registro Anterior. 11.0 digo: Anterior: 11.040, às fls.76 do livro 3-J, no Cartório do 1º Oficio do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca. Foram Apresentadas as Certidões de Inteiro Teor do Registro Anterior e Negativa de ônus, do imóvel ora matriculado. Itaberaba, 29 de novembro de 1988. A Oficial: Maria Helena Nascimento Santos

R-1-9. Itaberaba-Bahia, 29 de novembro de 1988. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pela Tabeliã, Iara Sampaio e Silva, no 1º Oficio de Notas desta Comarca, aos 04 de outubro de 1988, a Sra. Libania Moreira Pedreira, brasileira, maior, viuva, de prendas do lar, inscrita no C.P.F. nº581.262.605/72, residente à Rua Luiz Viana Neto, nº66, nesta cidade de Itaberaba, vendeu à Prefeitura Municipal desta cidade, inscrita no CGC/MF nº13.719.646/0001-75, neste ato representada pelo seu prefeito Sr. Linesio Bastos de Santana, brasileiro, maior, casado, residente à Avenida Rio Branco, nesta cidade, a área de terras aqui matriculada, pelo preço de Cz$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), cuja aquisição foi devidamente aprovada atraves da Lei Municipal nº634/88. Dou fé. A Oficial: Maria Helena Nascimento Santos

AV-2/09. CERTIFICO que conforme Matrícula nº334, no livro 2-D, ficha 01, neste Cartório, Registro Geral nº1, aos 11 de junho de 1990, da área de terras aqui matriculada, foi doada à SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA, uma área menor medindo 3.000,00m2 (tres mil metros quadrados), destinada à edificação do Prédio para Funcionamento do FÒRUM desta cidade, cuja doação valerá por um período de dois (02) anos, em cujo prazo deverá ser efetivada a obra e no caso negativa a área doada voltará ao doador, independentemente de procedimento judicial. Dou fé. Itaberaba, 11 de junho de 1990. A OFICIAL. Maria Helena Nascimento Santos

PAGO IARA CARTÓRIO DAJ Nº 083508